CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI
Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551/1384
CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail câmara.piumhi@terra.com.br
Site www.camarapiumhi.mg.gov.br **CEP 37925-000 PIUMHI-MG**

EXMº.SRº. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

INDICAÇÃO Nº. 111/2017

A Vereadora abaixo subscrita, no uso das atribuições e prerrogativas regimentais, em especial aquelas previstas no art. 136 do Regimento Interno, vem respeitosamente a presença de V. Exª, apresentar a presente proposição – NA FORMA INDICAÇÃO – e desde já requerer o encaminhamento da mesma ao Prefeito Municipal, para as seguintes providências:

PATROLAR E CASCALHAR A ESTRADA NO TRECHO QUE COMPREENDE O INICIO DO ASFALTO DA MG 050 DEPOIS DO EMIL LEILOES ATÉ O POVOADO DE PENEDOS.

JUSTIFICAÇÃO:

Esta Vereadora foi procurada por pais de alunos e fazendeiros que utilizam a estrada acima citada a qual pertence ao Município de Piumhi e é de grande movimento de caminhões, veículos de pequeno e maquinas pesadas pertencentes a fazendeiros que vão no sentido do Povoado de Penedos ou de suas propriedades na região justificando o grande fluxo.

A mesma esta péssima condição de tráfego, cheia de buracos e quando termina o asfalto que tem seu inicio depois do Emil Leilões começa a estrada de terra e esta bastante danificada devido a ultimas chuvas que caíram no município e com isto esta causando prejuízos e constrangimentos para os proprietários de veículos que circulam diariamente por ela, e até os ônibus escolares do município ficam avariados, pois trafegam todos os dias levando e buscando alunos para as escolas localizadas na cidade.

O reparo desta estrada se faz necessário, pois a estrada é cortada por varias estradas vicinais que dão acesso as propriedades rurais localizadas as suas margens com o patrolamento e cascalhamento da mesma irá trazer mais conforto e segurança tanto para os alunos bem como para os motoristas além de evitar prejuízos, acidentes e danos materiais aos

munícipes e ao município.

Conforme disposições regimentais (art. 136), a Câmara exerce função auxiliadora da Administração pública e deve sugerir medidas ao Poder Executivo que sejam da alçada do município e do interesse da população, razão da presente indicação.

Desta forma, requer encaminhamento ao Prefeito Municipal, Sr. Adeberto José de Melo, solicitando-lhe resposta no prazo de 20 (vinte) dias, prorrogável por 10 (dez) dias, desde que solicitado e devidamente justificado, previsto no § 4º do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Piumhi, 15 de maio de 2017.

SHIRLEY ELAINE GONÇALVES FARIA

Vereadora – 2017/2020

CÂMARA MUNICIPAL
Maria de Fátima Cardoso
Assistente Administrativo
PIUMHI - MG

15/05/2017
às 14:41 hs